

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, abrangendo os seguintes equipamentos:

- 2 (duas) Plataformas elevatórias instaladas no Paço Municipal;
- 1 (uma) Plataforma elevatória instalada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2 (dois) Elevadores instalados em unidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) Elevador instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
- 1 (uma) Plataforma elevatória instalada no Centro de Educação Municipal Antônio Porto Burda.

1.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Texto extraído do Documento de Formação de Demanda – DFD:

“A manutenção periódica e especializada é indispensável para **segurança dos usuários, acessibilidade e continuidade do atendimento ao público** nas unidades de Educação e Saúde, bem como para o adequado acesso da população aos prédios do Paço Municipal e da Secretaria de Assistência Social. **Em razão do término de vigência do Contrato CT23PMF67**, faz-se necessária a **imediata recomposição contratual** para evitar **descontinuidade** dos serviços essenciais e o consequente aumento de risco de falhas, acidentes, paralisações e custos emergenciais.

Trata-se de **necessidade permanente e serviço continuado**, dada a natureza dos equipamentos de transporte vertical (elevadores e plataformas elevatórias), que requerem **rotinas preventivas mensais e pronta resposta corretiva** sempre que houver ocorrências, com **responsabilidade técnica formal (ART/RRT)**, observância às **normas técnicas aplicáveis e rastreabilidade** (relatórios por atendimento e consolidados mensais). A manutenção contratada **mitiga riscos operacionais e de segurança, prolonga a vida útil dos componentes, reduz custos corretivos** e assegura a **acessibilidade** a estudantes, pacientes, servidores e pessoas com mobilidade reduzida, preservando a **continuidade do serviço público** e a **vantajosidade** para a Administração.”

2.2 Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 12.343 de 2024)”.

Considerando o Decreto Municipal nº 804/2023, deve ainda atender ao disposto no art. 56:

Art. 56. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Sendo assim, o processo seguirá ao departamento de Compras e Licitações para publicação do aviso da dispensa e recebimento de proposta adicional conforme preceitua o art. 75 § 3º.

Endereço de e-mail para recebimento de propostas: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do Art. 19 do Decreto Municipal nº 804/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva em equipamentos de transporte verticais instaladas em prédios públicos municipais, abrangendo 2 (duas) plataformas elevatórias localizadas no Paço Municipal, 1 (uma) plataforma elevatória instalada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (dois) elevadores situados em unidades da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) elevador instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e 1 (uma) plataforma elevatória instalada no Centro de Educação Municipal Antônio Porto Burda. A manutenção preventiva será realizada de forma periódica, mensalmente, com o objetivo de preservar o pleno funcionamento dos equipamentos, prevenir falhas, aumentar a vida útil dos componentes e mitigar riscos de acidentes, enquanto a manutenção corretiva será prestada sempre que houver necessidade de reparos, assegurando a imediata recuperação da operação e a continuidade dos serviços públicos. A solução contempla inspeções mensais programadas, emissão de relatórios técnicos individuais e consolidados, atendimento por equipe técnica habilitada com emissão de ART/RRT e estrita observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo acessibilidade, segurança dos usuários, eficiência operacional e vantajosidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração conforme anexo.

Apresentar **atestado de capacidade técnica** emitido por entidade pública ou privada, atestando que a proponente efetuou manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá manter os elevadores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos equipamentos e das instalações.

5.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, em horário de expediente da Prefeitura, devendo ser previamente agendada com o Fiscal do contrato.

5.3. No caso de manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, técnico devidamente capacitado para a correção do problema.

5.4. Todas as operações de manutenção deverão ser realizadas por profissionais competentes, treinados e vinculados à contratada, devidamente instruídos para a execução segura das atividades, bem como munidos de todas as ferramentas e equipamentos necessários.

5.5. A contratada deverá elaborar relatórios de execução dos serviços, sendo:

5.5.1. Relatório ao término de cada serviço executado;

5.5.2. Relatório mensal consolidado, contendo a descrição sumária dos serviços realizados, a data e o horário de início e término, informações e ocorrências que possam prejudicar o funcionamento adequado dos equipamentos, além de sugestões e melhorias, quando houver.

5.6. A contratada deverá apresentar a respectiva ART/RRT referente aos serviços prestados.

5.7. A prestadora de serviços deverá realizar, periodicamente, testes de segurança, em conformidade com a legislação vigente.

5.8. O prazo para a execução dos serviços será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização.

5.9. O julgamento será realizado por lote.

5.10. Os locais de prestação dos serviços de manutenção são:

- Paço Municipal – Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Arnaldo Frey, nº 147, Centro;
- Secretaria Municipal de Educação – Avenida Adalberto Schmidt Burda, s/n, Bairro São José;
- Unidade de Pronto Atendimento (UPA), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – Rua 25 de Agosto, nº 115, Bairro Salete;
- Centro de Educação Municipal Antônio Porto Burda – Avenida Pedro A. Gianello, nº 1421 – Bairro São Miguel.

5.11. A plataforma elevatória instalada na Secretaria Municipal de Assistência Social é um equipamento novo e, atualmente, encontra-se no período de garantia de fábrica. Assim, a execução dos serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva nesse equipamento será iniciada somente após o término do referido período de garantia e mediante a emissão da respectiva Ordem de Compra pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se as condições estabelecidas pelo fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de **Fiscal o servidor Julio Cesar Legnani Junior, Assessor de Setor, matrícula nº 15453**, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços, objeto do presente processo será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará um momento posterior, considerando a publicação da dispensa e o prazo mínimo de 3 (três) dias de publicação para recebimento de propostas adicionais.

Sendo o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 41.805,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinco reais)**;

Os quantitativos, descrição estão descritos na tabela abaixo e os valores seguirão os valores de pesquisa de mercado, bem como a média dos orçamentos recebidos das empresas consultadas, conforme tabela:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MEDIANA R\$	TOTAL R\$
1	12	Meses	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, em 2 (duas) Plataformas elevatórias no Paço Municipal.	R\$ 671,25	R\$ 8.055,00
2	12	Meses	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, em 1 (uma) Plataforma elevatória na secretaria de Assistência Social.	R\$ 603,75	R\$ 7.245,00

3	12	Meses	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, em 2 (dois) Elevadores na Secretaria de Educação.	R\$ 843,75	R\$ 10.125,00
4	12	Meses	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, em 1 (um) Elevador na UPA.	R\$ 761,25	R\$ 9.135,00
5	12	Meses	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, em 1 (uma) Plataforma elevatória no centro de Educação Municipal Antônio Porto Burda.	R\$ 603,75	R\$ 7.245,00
TOTAL -----»»»»»»»»					41.805,00

Em anexo, conta a planilha detalhada com as cotações e descrição dos fornecedores.

Em pesquisas entre fornecedores locais, verificou-se a compatibilidade dos preços ofertados.

Busca no PNCP encontramos contrato 9475142/2025 do Governo do Estado de Minas Gerais/MG – Fundação Estadual do Meio Ambiente, no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos e reais)** para 1 plataforma elevatória;

Busca no Portal de Compras Públicas PE 258/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no valor mensal de **R\$ 769,50 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para 1 elevador e 1 plataforma;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar as seguintes fontes de recursos e dotações:

Órgão	07.000 – Secretaria de Educação
Unidade	07.001 – Secretaria de Educação
Ação	2010 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento	33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Dotação	61

Órgão	08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2018 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

	HOSPITALAR
Elemento	33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Dotação	106

Órgão	04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	04.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação	2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Dotação	19

Órgão	11. 000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRAIBURGO
Ação	2040 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Dotação	191

11. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo com escolha do fornecedor e justificativa dos preços, o processo deverá ser encaminhado a Autoridade Competente para ratificação e demais providências necessária a contratação e empenho.

Fraiburgo(SC), 07 de outubro de 2025.

Marcelo Garcia da Rosa
Chefe de Setor
Matrícula 17.194